

Índice

| | |
|--|----------|
| REGULAMENTO DA CAMPANHA “SEGURO VIAGEM – SEGUROS ITAÚ” | 2 |
| 1. DEFINIÇÃO DA PROMOÇÃO | 2 |
| 2. REGRAS ESPECÍFICAS | 2 |
| 3. DEFINIÇÃO DA ASSISTÊNCIA E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO | 3 |
| 4. CONTRATAÇÃO DO SEGURO VIAGEM INTERNACIONAL ITAÚ | 4 |
| 5. PLATAFORMA UNIMOBILE E INTERMEDIÇÃO PELA MOK | 5 |
| 6. INFORMAÇÕES GERAIS | 5 |
| REGULAMENTO – ASSISTÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE eSIM - 1GB | 7 |
| 1. DEFINIÇÕES | 7 |
| 2. OBJETIVO | 7 |
| 3. ELEGIBILIDADE | 8 |
| 4. CARÊNCIA | 8 |
| 5. PERDA DO DIREITO | 8 |
| 6. INÍCIO DE VIGÊNCIA | 9 |
| 7. TÉRMINO DA VIGÊNCIA | 9 |
| 8. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | 10 |
| 9. CANAIS DE ATIVAÇÃO | 10 |
| 10. RESGATE E UTILIZAÇÃO | 11 |
| 11. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA | 12 |
| 12. CANCELAMENTO | 12 |
| 13. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO | 12 |
| 14. PLANOS DE SERVIÇO | 12 |
| 15. UTILIZAÇÃO DE DADOS | 13 |
| 16. MEDIDAS DE PROTEÇÃO | 13 |
| 17. ROAMING | 13 |
| 18. DISPOSITIVOS PERDIDOS OU ROUBADOS | 13 |
| 19. INFORMAÇÕES GERAIS | 14 |

REGULAMENTO DA CAMPANHA “SEGURO VIAGEM – SEGUROS ITAÚ”

**Produto: Seguro Viagem Internacional Itaú - Processo Susep nº:
15414.901632/2014-10**

**Clientes dos segmentos Private, Itaú Personnalité, Itaú Uniclass e Itaú
Agencias**

Seguradora: Itaú Seguros S.A – CNPJ: 61.557.039/0001-07

1. DEFINIÇÃO DA PROMOÇÃO

- 1.1. Durante o período compreendido entre 00h00 do dia 01/06/2026 e 23h59 do dia 31/07/2026 (horário de Brasília), os clientes correntistas do Itaú Unibanco S.A. enquadrados nos segmentos Private, Itaú Personnalité, Itaú Uniclass e Itaú Agências ou não correntistas que contratarem o Seguro Viagem Internacional Itaú pelo aplicativo Itaú ou Internet Banking (Bankline), e que atendam integralmente aos critérios de elegibilidade previstos neste Regulamento, poderão participar da campanha (“**CAMPANHA**”).
- 1.2. Os clientes elegíveis terão direito, exclusivamente a título de prestação de serviços de assistências, ao recebimento de 01 (um) chip virtual (eSIM) com franquia limitada a 1GB de dados para utilização no exterior, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento e no Regulamento da Assistência.
 - 1.2.1. Para fins de prestação do serviço de assistência previsto neste Regulamento, considera-se franquia a limitação da quantidade de gigabytes de dados disponibilizados ao usuário.
- 1.3. O fornecimento de eSIM constitui uma prestação de serviço de assistência de natureza não securitário, não integrando, substituindo ou alterando as coberturas, capitais, limites, carências ou demais condições do Seguro Viagem Internacional Itaú.

2. REGRAS ESPECÍFICAS

2.1. São elegíveis à CAMPANHA os clientes que cumulativamente:

- a) **Sejam pessoas físicas, correntistas do Itaú Unibanco S.A., enquadrados nos segmentos Private, Itaú Personnalité, Itaú Uniclass ou Itaú Agências ou não correntistas;**

- b) **Contratem o Seguro Viagem Internacional até 31/07/2026 com vigência mínima de 3 (três) dias, iniciadas entre 01/06/2026 e 31/07/2026, conforme datas indicadas na Apólice do Seguro, exclusivamente pelo app Itaú ou Internet Banking (Bankline);**
 - c) **Realizem o pagamento integral do prêmio do Seguro Viagem Internacional até 03/08/2026;**
 - d) **Tenham a contratação do Seguro Viagem Internacional formalizada por meio do pagamento do prêmio com Apólice devidamente emitida pela Itaú Seguros S.A.;**
 - e) **Contratem um dos seguintes planos do produto: Seguro Viagem Internacional Itaú Silver, Gold ou Diamond.**
- 2.2. **Os Seguros cancelados, independentemente do motivo ou do momento do cancelamento, não serão elegíveis ao serviço de assistência de fornecimento do eSIM.**
- 2.3. Caso o cancelamento do Seguro ocorra após a disponibilização do eSIM, a assistência será automaticamente encerrada, sem que isso gere qualquer direito de substituição, reativação ou indenização ao cliente.

3. DEFINIÇÃO DA ASSISTÊNCIA E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO

- 3.1. A prestação de serviços de assistência prevista na Campanha consiste na disponibilização de 01 (um) eSIM com franquia de até 1GB de dados móveis, para uso em território internacional, conforme condições da plataforma fornecedora.
- 3.2. O eSIM:
- a) será disponibilizado por CPF, sendo vinculado ao titular do Seguro Viagem Internacional Itaú;
 - b) não possui natureza financeira, não é conversível em dinheiro e não poderá ser transferido, cedido ou comercializado;
 - c) estará sujeito às condições técnicas, de cobertura geográfica, compatibilidade de dispositivo e regras de uso definidas pela plataforma UniMobile, responsável pela sua operacionalização.
- 3.3. O eSIM será ativado:
- a) por meio de link www.unimobilebrasil.com/itau disponibilizado ao cliente ao final da contratação do seguro, diretamente na plataforma UniMobile, mediante validação do CPF do segurado.

3.3.1. Para a ativação do eSIM, será necessário que o cliente disponha de acesso à internet, o que poderá ocorrer por meio de rede móvel ou conexão Wi-Fi, conforme as condições do dispositivo utilizado.

3.4. Não há limite de contratação do Seguro Viagem Internacional Itaú por CPF, observado que cada Apólice elegível terá direito a, no máximo, 01 (um) eSIM, nos termos deste Regulamento.

3.5. A utilização do serviço de assistência consistente no fornecimento do eSIM estará restrita ao período de vigência informada na Apólice do Seguro Viagem Internacional Itaú contratado, observadas, ainda, as regras específicas de início e término de vigência previstas nas Condições Gerais do produto.

3.5.1. A assistência de eSIM poderá ser utilizada exclusivamente durante a permanência do segurado em território internacional, não sendo permitida sua utilização após o término da vigência do Seguro Viagem Internacional, ainda que restem dados disponíveis na franquia contratada.

3.5.2. Encerrada a vigência do Seguro Viagem Internacional Itaú, o serviço de assistência do eSIM será automaticamente encerrado, sem direito à prorrogação, reativação ou compensação de qualquer natureza.

3.5.3. A eventual ativação antecipada do eSIM, antes do início da vigência da apólice do Seguro Viagem Internacional, não confere ao segurado o direito de utilização do serviço de assistência fora do respectivo período de vigência, permanecendo sua utilização estritamente condicionada às regras e limites estabelecidos neste regulamento e no regulamento da assistência.

4. CONTRATAÇÃO DO SEGURO VIAGEM INTERNACIONAL ITAÚ

4.1. A contratação do Seguro Viagem Internacional Itaú deverá ser realizada exclusivamente pelos seguintes canais:

a) Aplicativo Itaú: aba “Produtos” → “Seguros” → “Seguro Viagem”;

b) Internet Banking (Bankline): aba “Menu” → “Seguros e Planos” → “Seguro Viagem”.

4.2. Após a contratação, a proposta do seguro será submetida à análise da Itaú Seguros S.A. e, caso aceita, será emitida Apólice dentro dos prazos regulatórios aplicáveis.

- 4.3. As coberturas do Seguro Viagem Internacional Itaú observarão integralmente as Condições Gerais e Especiais do Produto, incluindo regras de início de vigência, conforme o meio de transporte utilizado:
- a) transporte aéreo, rodoviário, ferroviário ou marítimo: a partir da passagem pelo portão de embarque;
 - c) carro ou motocicleta: a partir de 100 km da residência do segurado.

5. PLATAFORMA UNIMOBILE E INTERMEDIÇÃO PELA MOK

- 5.1. O eSIM será disponibilizado por meio da plataforma UniMobile, estando sua ativação e utilização sujeitas aos termos e condições, requisitos técnicos, regras de uso e política própria da referida plataforma, os quais deverão ser aceitos pelo cliente.
- 5.2. Eventuais dúvidas, solicitações, reclamações ou problemas técnicos relacionados exclusivamente ao eSIM (tais como ativação, funcionamento, compatibilidade ou qualidade do serviço) deverão ser tratados diretamente com a Unimobile, por meio de seus canais de atendimento próprios:

Central de atendimento via WhatsApp: +55 11 93535-2932 - Responsável por todo suporte de ativação ou técnico.

- 5.3. A Itaú Seguros S.A. e a Itaú Corretora de Seguros S.A. não se responsabilizam por falhas técnicas, indisponibilidades de sinal, limitações de cobertura, interrupções do serviço, incompatibilidade de aparelhos ou qualquer outro evento relacionado à prestação do serviço de conectividade, os quais são de responsabilidade exclusiva dos fornecedores do eSIM.

6. INFORMAÇÕES GERAIS

- 6.1. A apuração dos clientes elegíveis à assistência é de responsabilidade da empresa MOK.
- 6.2. A constatação de indícios de fraude, irregularidade ou descumprimento deste Regulamento poderá acarretar a exclusão do cliente da Campanha, a exclusivo critério das empresas envolvidas.
- 6.3. A Campanha poderá ser alterada, suspensa ou encerrada, total ou parcialmente, por motivo de força maior ou circunstâncias alheias à vontade das partes, mediante divulgação nos canais oficiais do Itaú.

- 6.4. A participação nesta Campanha implica a aceitação plena e irrestrita de todos os termos deste Regulamento e do Regulamento da Assistência.

Seguro Viagem Internacional - Processo Susep nº: 15414.901632/2014-10. Seguradora: Itaú Seguros S.A., CNPJ: 61.557.039/0001-07.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep

Corretora: Itaú Corretora de Seguros S.A., CNPJ: 43.644.285/0001-06 - responsável pela intermediação do seguro, Registro SUSEP: 20.203503-3.

Este serviço de assistência é intermediado pela MOK DO BRASIL LTDA – CNPJ nº 48.967.385/0001-97 – para mais detalhes, consulte o site www.grupomok.com.br.

Este serviço de assistência é executado pela OUSIA GROUP LTDA – CNPJ nº 43.182.576/0001-20 – para mais detalhes, consulte o site www.unimobilebr.com.

Para consultar a íntegra das Condições Gerais do produto e as restrições, ligue na Central de Atendimento: 4004-4848 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades) de segunda a sábado, das 08h às 20h (Horário de Brasília) ou consulte o site www.itaui.com.br/seguros/viagem.

SAC: 0800 728 0728, 24 horas por dia, 7 dias por semana. **Ouvidoria: 0800 750 0011**, de segunda a sexta-feira, das 09h às 20h, exceto feriados nacionais (Horário de Brasília). **Pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 722 1722**, de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h, exceto feriados nacionais (Horário de Brasília).

REGULAMENTO – ASSISTÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE eSIM - 1GB

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Para perfeito entendimento e interpretação deste regulamento, aplicam-se as seguintes definições:
- a) **Chip** – Nome dado ao SIM Card que constitui uma placa de circuitos fornecida pela UNI MOBILE para utilização no aparelho celular do CLIENTE, com a função de armazenar dados do CLIENTE, como aplicativos, código de autenticação e agenda pessoal.
 - b) **eSIM** – Nome dado ao chip virtual. Ao escanear o QR Code do eSIM, as informações são direcionadas para o sistema de gerenciamento de SIM do celular, fornecido pela UNI MOBILE, com a função de armazenar dados do CLIENTE, como código de autenticação e agenda pessoal.
 - c) **Área de Cobertura** – Área geográfica em que o CLIENTE pode ser atendido pelo equipamento rádio de uma Estação Rádio Base.
 - d) **Áreas de Sombra** – Parte de uma área de cobertura onde a intensidade do sinal é significativamente reduzida, podendo degradar ou impossibilitar a comunicação.
 - e) **Roaming** – Modalidade de utilização do serviço em local geográfico fora do país de origem.
 - f) **Data de Ativação** – Data em que o eSIM é ativado pelo Cliente, podendo ocorrer previamente ao início ou durante a vigência da Apólice de Seguro Viagem Internacional, observado que o uso e o consumo da franquia de dados ocorrerão exclusivamente durante o período de vigência do Seguro, ou seja, quando iniciar sua viagem.
 - g) **Franquia** - Considera-se franquia a limitação da quantidade de gigabytes de dados disponibilizados ao usuário.

2. OBJETIVO

O presente Regulamento disciplina a prestação do serviço de assistência consistente na disponibilização de 1 (um) eSIM, com franquia de até 1GB de dados móveis para uso no exterior, aos clientes elegíveis.

- 2.1. O cliente elegível terá direito ao uso do eSIM (Chip Virtual), desde que observadas as regras de elegibilidade e condições previstas no Regulamento da Campanha e neste Regulamento.
- 2.2. Não será oferecido ao segurado a opção de reembolso de despesas, caso opte por contratar as assistências diretamente de outro prestador de

serviços. O eSIM não possui natureza financeira, não é conversível em dinheiro e não poderá ser transferido, cedido ou comercializado.

3. ELEGIBILIDADE

3.1. São elegíveis à prestação de serviços de assistência prevista neste regulamento os clientes que cumulativamente:

- a) Sejam pessoas físicas, correntistas do Itaú Unibanco S.A., enquadrados nos segmentos Private, Itaú Personnalité, Itaú Uniclass ou Itaú Agências ou não correntistas;**
- b) Contratem o Seguro Viagem Internacional até 31/07/2026 com vigência mínima de 3 (três) dias, iniciadas entre 01/06/2026 e 31/07/2026, conforme datas indicadas na Apólice do Seguro, exclusivamente pelo app Itaú ou Internet Banking (Bankline);**
- c) Tenham a contratação do Seguro Viagem Internacional formalizada por meio do pagamento do prêmio com Apólice devidamente emitido pela Itaú Seguros S.A.;**
- d) Realizem o pagamento integral do prêmio do Seguro Viagem Internacional até 03/08/2026;**
- e) Contratem um dos seguintes planos do produto: Seguro Viagem Internacional Itaú Silver, Gold ou Diamond.**

4. CARÊNCIA

4.1. Não haverá carência para utilização. O cliente poderá ativar o eSIM, de forma online, a partir da contratação do Seguro Viagem Internacional Itaú Silver, Gold ou Diamond. O uso iniciará junto do início de vigência da apólice.

5. PERDA DO DIREITO

5.1. O cliente elegível perderá o direito a qualquer serviço descrito nesse regulamento quando:

- a) Fizer declarações falsas ou incompletas, ou ainda, omitir circunstâncias de seu conhecimento que poderiam ter influenciado na aceitação do risco e no cálculo do prêmio;**

- b) Deixar de cumprir as obrigações convencionadas neste regulamento e no regulamento da campanha;**
- c) Por qualquer meio ilícito, procurar obter benefícios do presente regulamento;**
- d) Por fraude ou tentativa de fraude comprovada, simular ou provocar um sinistro ou, ainda, não realizar o pagamento de seu seguro;**
- e) Por incompatibilidade de aparelho que não seja possível a utilização do eSIM.**

6. INÍCIO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O período de vigência do serviço de assistência acompanhará o período de vigência do Seguro Viagem internacional contratado, conforme indicado na apólice.**

7. TÉRMINO DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência desta assistência cessará quando:**

- a) o segurado requerer o cancelamento de seu Seguro Viagem Internacional;**
- b) ocorrer o cancelamento do Seguro Viagem Internacional por determinação da Seguradora, conforme previsto nas condições gerais;**
- c) ocorrer o cancelamento da assistência por determinação da Seguradora, nas hipóteses previstas neste regulamento e no regulamento da campanha;**
- d) houver falta de pagamento do prêmio do seguro;**
- e) o cliente atingir a Franquia de 1GB de internet disponibilizada pela assistência .**

7.1.1. A eventual contratação de franquia adicional será realizada exclusivamente por iniciativa do cliente, diretamente com a empresa parceira, sem qualquer vínculo, gestão, responsabilidade ou intermediação por parte da seguradora ou da empresa intermediadora da prestação de serviço, inclusive quanto a valores e condições.

8. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1.** O serviço de assistência corresponde à disponibilização de 1 (um) eSIM com linha móvel e franquia de até 1GB de dados móveis, para uso estritamente pessoal, compatível com as tecnologias GSM, UMTS, LTE e 5G.
- 8.2.** O serviço é prestado em território mundial e destina-se exclusivamente a uso pessoal (não profissional) durante viagens internacionais, não sendo aplicável em território brasileiro.
- 8.3.** A Data de Uso do eSIM terá início no primeiro dia da viagem (data de chegada ao destino), não podendo ser definida após o fim de vigência do Seguro Viagem.
- 8.4.** A contratação é pessoal e depende do fornecimento dos seguintes dados pelo Cliente:
- a) Nome completo
 - b) E-mail
 - c) CPF
- 8.5.** Para utilização do serviço, o Cliente deverá possuir aparelho celular que atenda todas as características abaixo:
- a) Em perfeito funcionamento
 - b) Desbloqueado para uso com outras operadoras
 - c) Habilitado para uso internacional
 - d) Compatível com as tecnologias GSM, UMTS, LTE e 5G
 - e) Compatível com as frequências dos países de uso

Observação: Não são suportados modems, gateways, roteadores ou dispositivos para uso comercial ou retransmissão.

Para mais informações sobre elegibilidade o cliente pode entrar contato com Central de atendimento via WhatsApp: +55 11 93535-2932 - Responsável por todo suporte de ativação ou técnico ou no site www.unimobilebrasil.com/itau.

9. CANAIS DE ATIVAÇÃO

- 9.1. O eSIM será disponibilizado por meio da plataforma UniMobile e poderá ser ativado a partir de link www.unimobilebrasil.com/itau fornecido ao final da contratação do Seguro Viagem Internacional, conforme indicado no item 10 deste regulamento. Sua ativação e utilização estarão sujeitas aos termos e condições, requisitos técnicos, regras de uso e política própria da referida plataforma, os quais deverão ser aceitos pelo cliente.
- 9.1.1. Para a ativação do eSIM, será necessário que o cliente disponha de acesso à internet, o que poderá ocorrer por meio de rede móvel ou conexão Wi-Fi, conforme as condições do dispositivo utilizado.**
- 9.1.2. **A eventual ativação antecipada do eSIM, antes do início da vigência da apólice do Seguro Viagem Internacional, não confere ao segurado o direito de utilização do serviço de assistência fora do respectivo período de vigência, permanecendo sua utilização estritamente condicionada às regras e limites estabelecidos neste regulamento e no regulamento da campanha.**
- 9.2. Eventuais dúvidas, solicitações, reclamações ou problemas técnicos relacionados exclusivamente ao eSIM (tais como ativação, funcionamento, compatibilidade ou qualidade do serviço) deverão ser tratados diretamente com a Unimobile por meio do Whatsapp, (11) 93535-2932.**
- 9.3. A Itaú Seguros S.A. e a Itaú Corretora de Seguros S.A. não se responsabilizam por falhas técnicas, indisponibilidades de sinal, limitações de cobertura, interrupções do serviço, incompatibilidade de aparelhos ou qualquer outro evento relacionado à prestação do serviço de conectividade, os quais são de responsabilidade exclusiva dos fornecedores do eSIM.

10. RESGATE E UTILIZAÇÃO

- 10.1. Cumpridas as regras de elegibilidade, o cliente elegível receberá, ao final da contratação do Seguro Viagem Internacional, a indicação de acesso à página para ativação do eSIM, por meio do portal www.unimobilebrasil.com/itau
- 10.1.1. Para ativação do eSIM, o cliente deverá inserir os seguintes dados: Nome completo, CPF e E-mail.
- 10.1.1.1. Caso haja mais de uma apólice elegível no mesmo período, o cliente deverá selecionar, entre as opções apresentadas em tela, a apólice que deseja utilizar para ativação do eSIM e inserir os dados mencionados no item 10.1.1.
- 10.1.2. Após o preenchimento, o cliente receberá as instruções no e-mail informado

11. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

11.1. O serviço disponibilizará ao Cliente uma linha de dados móvel celular para utilização nos países do plano contratado.

12. CANCELAMENTO

12.1. O serviço de assistência poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) Utilização fraudulenta, abusiva ou com intenção de lesar terceiros ou a UNIMOBILE, incluindo revenda ou cessão do serviço.

b) Solicitação do CLIENTE.

13. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

13.1. Os mapas de cobertura disponíveis no site www.unimobilebrasil.com/itau são simulados. A cobertura real pode variar conforme:

a) Capacidade da rede

b) Condições geográficas e climáticas

13.2. Essas variações podem causar oscilações, interrupções ou redução de velocidade, sem responsabilidade da UNIMOBILE.

14. PLANOS DE SERVIÇO

14.1. A ativação do serviço de assistência ocorrerá mediante a seleção, pelo Cliente, de plano de 1GB disponível para a data escolhida, nos termos da cláusula 10 deste Regulamento.

14.2. Cliente poderá contratar planos adicionais de dados móveis diretamente junto ao prestador Unimobile, por meio do site www.unimobilebrasil.com/#planos sendo tais contratações de exclusiva responsabilidade da Unimobile.

15. UTILIZAÇÃO DE DADOS

15.1. Os planos permitem acesso à internet, nos países autorizados, nas tecnologias:

- a) 2G
- b) 3G
- c) 4G/LTE
- d) 5G

15.2. O uso deve ser pessoal, não comercial e dentro de critérios de uso justo.

16. MEDIDAS DE PROTEÇÃO

16.1. Para garantir qualidade de serviço, as operadoras poderão reduzir temporariamente a velocidade para usuários que consumam volume elevado de dados.

16.1.1. Em caso de uso considerado abusivo, o serviço poderá sofrer, sem aviso prévio, conforme regras locais.:

- a) Redução de velocidade
- b) Bloqueios
- c) Restrições

17. ROAMING

17.1. O dispositivo do CLIENTE poderá se conectar a redes de outros provedores em países diferentes do país de origem.

18. DISPOSITIVOS PERDIDOS OU ROUBADOS

18.1. Em caso de perda ou roubo do chip, o CLIENTE deverá notificar a UNI MOBILE através de:

- E-mail: **operacional@uniglobaltelecom.com**

- WhatsApp: **+55 11 93535-2932**

A notificação permitirá a suspensão do serviço, evitando uso indevido.

19. INFORMAÇÕES GERAIS

Este serviço de assistência é intermediado pela MOK DO BRASIL LTDA – CNPJ nº 48.967.385/0001-97 – para mais detalhes, consulte o site www.grupomok.com.br.

Este serviço de assistência é executado pela OUSIA GROUP LTDA – CNPJ nº 43.182.576/0001-20 – para mais detalhes, consulte o site www.unimobilebr.com.